



**Prefeitura Municipal de Natividade da Serra**  
**Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro – Natividade da Serra – SP**  
**CEP 12180-000 e-mail [rh@natividadedaserra.sp.gov.br](mailto:rh@natividadedaserra.sp.gov.br) – Tel. (12) 36779700**

**EDITAL Nº 01/2019 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019**

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019**

Dispõe sobre processo seletivo destinado a provimento de cargos na área da educação, pelo regime celetista, de acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO, POR SEU PREFEITO MUNICIPAL - MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO - E PELA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2019, FAZ SABER QUE FARÁ REALIZAR NESTE MUNICÍPIO O PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO, SEM GERAR DIREITO À ESTABILIDADE, PARA PRESTAR SERVIÇOS ESSENCIAIS ENQUANTO NÃO FOR REALIZADO CONCURSO PÚBLICO, PARA OS SEGUINTE CARGOS:

ORDEM	CARGOS	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORARIA	SALÁRIOS	REQUISITOS MÍNIMOS
01	PROFESSOR PEB II- CIÊNCIAS	01	SIM	Mínimo de 12 horas semanais	R\$13,88 H/A	NIVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
02	PROFESSOR PEB II - ARTE	01	SIM	Mínimo de 12 horas semanais	R\$ 13,88H/A	NIVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
03	PROFESSOR- PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA	01	SIM	Mínimo de 12 horas semanais	R\$13,88 H/A	NIVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
04	PROFESSOR PEB II - INGLÊS	01	SIM	Mínimo de 12 horas semanais	R\$13,88 H/A	NIVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
05	PROFESSOR PEB I	08	SIM	30H/S	R\$13,88 H/A	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
06	PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE	01	SIM	30H/S	R\$ 13,88 H/A	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

**1-DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições estarão abertas de 15/01/2019 até 22/01/2019 do corrente ano, somente nos dias úteis; no horário das 13:00h as 16:00h; as fichas de inscrição estarão disponíveis NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, e os boletos para recolhimento da taxa no **valor de R\$ 30,00 (Trinta reais)**, deverão ser retirados junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.



**Prefeitura Municipal de Natividade da Serra**  
**Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro – Natividade da Serra – SP**  
**CEP 12180-000 e-mail [rh@natividadedaserra.sp.gov.br](mailto:rh@natividadedaserra.sp.gov.br) – Tel. (12) 36779700**

## **1.2. São condições para a inscrição:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade (Decreto nº 70.391/72), e no gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13 do Decreto nº 70.436/72, para candidatos de origem Portuguesa.
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil Brasileiro;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Atender às condições e habilitações prescritas para provimento do cargo pretendido, conforme determinado no presente edital;
- g) Gozar de boa saúde e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo;
- h) Não possuir antecedentes criminais;
- l) Recolhimento da importância determinada para o emprego pretendido.

**1.3. No ato da inscrição**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em fotocópia, que ficarão retidos:

- 1) Cédula de Identidade;
- 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- 3) Fotografia 3 x 4 recente;
- 4) Certificado de reservista (para sexo masculino);
- 5) Ficha de Inscrição devidamente preenchida

**1.4. No ato da realização da prova o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;**

- 1) Documento de identidade com foto;
- 2) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

## **1.5 DA CONTRATAÇÃO**

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIO NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

- RG (original e cópia)
- CPF (original e cópia)
- PIS/PASEP (original e cópia)
- TÍTULO ELEITORAL E 02 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO (original e cópia)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (original e cópia)
- CARTEIRA DE TRABALHO (original)
- 01 FOTO 3X4 recente
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (original e cópia)



**Prefeitura Municipal de Natividade da Serra**  
**Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro – Natividade da Serra – SP**  
**CEP 12180-000 e-mail [rh@natividadedaserra.sp.gov.br](mailto:rh@natividadedaserra.sp.gov.br) – Tel. (12) 36779700**

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES (original e cópia)
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (original)
- DOCUMENTO COMPROBATÓRIO EXIGIDO PARA O CARGO (original e cópia)
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- RESERVISTA
- ENDEREÇO DE EMAIL
- Nº DE TELEFONE CELULAR.
- CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO NO BANCO BRASIL
- EXAME ADMISSIONAL (ASO)

## **2- VAGAS**

### **2.1 RESERVA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

2.1.1 Nos termos da legislação vigente, ficam reservadas 5% das vagas, conforme cálculo previsto em legislação própria, a portadores de deficiência física, desde que compatível com o exercício da função pretendida, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal e demais legislação pertinente;

2.1.2 Os portadores de deficiência física participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita a conteúdo e avaliação das provas;

2.1.3 Os portadores de deficiência física deverão especificar na ficha de inscrição o tipo de deficiência de que são portadores, para poderem obter os privilégios legais com respeito à locomoção e localização dos locais das provas;

2.1.4 Os candidatos que necessitarem provas especiais em virtude de deficiência física deverão requerê-las no ato da inscrição. Os candidatos que não atenderem o presente item perderão os direitos legais pertinentes;

2.1.5 A aptidão física necessária ao desempenho das atividades funcionais será comprovada por perícia médica, por especialista na área da deficiência do candidato, por ocasião do ato de nomeação;

2.1.6 As vagas reservadas aos portadores de deficiência física ficarão liberadas em caso de não ocorrência de inscrições ou aprovação de candidatos.

### **2.2. DOS LOCAIS**

2.2.1 as vagas serão distribuídas de acordo com as necessidades da Administração.

## **3. DAS PROVAS**

3.1. As provas terão duração máxima de (02) duas horas e serão constituídas de questões de múltipla escolha a respeito da área de atuação dos candidatos, com caráter classificatório;

### **3.2. O Processo Seletivo será realizado:**

**DA PROVA OBJETIVA:**

**DIA: 27 DE JANEIRO DE 2019. (DOMINGO)**

**HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS: 09h.**



**Prefeitura Municipal de Natividade da Serra**  
**Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro – Natividade da Serra – SP**  
**CEP 12180-000 e-mail [rh@natividadedaserra.sp.gov.br](mailto:rh@natividadedaserra.sp.gov.br) – Tel. (12) 36779700**

**LOCAL: EMEF PROF.<sup>a</sup> ISABEL CRISTINA DE M. MENEUCCI (EE FIGUEIRA DE TOLEDO).  
Rua Coronel José Lopes Figueira de Toledo – Centro – Natividade da Serra- SP.**

- 3.3. Os portões serão fechados impreterivelmente às 09:00 horas, não sendo permitida, sob hipótese alguma, a entrada de retardatários;
- 3.4. Para maior conforto e facilidade de acesso, os candidatos inscritos deverão comparecer ao local das provas e das avaliações práticas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do protocolo de inscrição, documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta;
- 3.5. Só serão admitidos ao local das provas e das avaliações os candidatos que comparecerem munidos da CÉDULA DE IDENTIDADE e PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;
- 3.6. O não comparecimento excluirá, automaticamente, o candidato do Processo Seletivo;
- 3.7. Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham emendas, rasuras ou com mais de uma resposta;
- 3.8. Será excluído do processo seletivo o candidato que tentar se comunicar com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao certame, tentar utilizar os meios relacionados no item 3.9, ou ainda qualquer outro meio considerado ilícito pela Comissão;
- 3.9. Durante a realização das provas não será admitido qualquer tipo de consulta a livros, apontamentos, legislação, dicionários, etc., nem a utilização de máquinas ou equipamentos, eletrônicos;
- 3.10. Os candidatos não poderão se ausentar das salas de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- 3.11. A fiscalização das provas dar-se-á por pessoas designadas pela Comissão, sendo terminantemente vedado o ingresso de pessoas estranhas aos locais de provas;
- 3.12. Os candidatos receberão inicialmente dos fiscais os cadernos de questões e folha rascunho de respostas. Ao terminarem de marcar suas respostas na folha rascunho, os mesmos deverão devolver aos fiscais o caderno de questões e solicitar a folha de respostas definitiva (gabarito), onde transcreverão em caneta esferográfica azul ou preta as respostas anteriormente assinaladas;
- 3.13. Os candidatos ao terminarem a prova, deverão levar a folha de rascunho, e devolver a folha definitiva (gabarito) ao fiscal de sala;
- 3.14. Os candidatos só poderão retirar-se das salas após 30 (trinta) minutos do início das provas;
- 3.15. Não serão computadas questões não respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras de qualquer tipo;
- 3.16. Por razões de ordem técnica e de direito, não serão fornecidos aos candidatos exemplares do caderno de questões;
- 3.17. O gabarito da prova será divulgado antes da publicação dos resultados;



3.18. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, e nem aplicação de provas fora do local definido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

#### **4. DO PRAZO DE VALIDADE**

4.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração;

4.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Educação, respeitada a classificação obtida.

#### **5. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. As provas serão avaliadas na escala de zero a 20 (vinte) pontos;

5.2. Todos os candidatos serão classificados, independente da somatória dos pontos na prova, exceto em caso de obter nota 0,0 (zero).

5.3. A classificação dar-se-á por ordem decrescente, de acordo com a soma dos pontos obtidos pelos candidatos, e conforme a inscrição aos cargos existentes;

5.4. Só serão divulgados os pontos obtidos pelos candidatos aprovados;

5.5. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no prazo máximo de dois dias após a fase de recursos;

5.6. Na classificação final, serão fatores de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, e, dentre aqueles com mais de 60 anos, será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) candidatas viúvas ou divorciadas, com maior número de filhos;

c) o mais idoso (entre 18 e 60 anos de idade);

d) o que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos (quando for o caso);

e) o que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos;

f) o que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

g) o que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

h) Persistindo o empate, mesmo depois de aplicados os respectivos critérios de desempate, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos, por cargo.

5.7. A convocação para essa fase dar-se-á por meio de notificação pelo site, e-mail e telefone;



5.8. O não comparecimento do candidato em 05 (cinco) dias após convocado acarretará em desclassificação;

5.9. Por ocasião da convocação, o candidato deverá submeter-se ao exame médico, última fase do processo seletivo;

5.10. O exame médico será realizado pelo candidato e apresentado no ato da contratação, com o fim de avaliar as condições de saúde do candidato e detectar eventuais alterações físicas incompatíveis com as atividades do cargo a ser exercida, e terá caráter eliminatório.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

6.2. Os atos do Processo Seletivo serão levados ao conhecimento do candidato por meio de edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de NATIVIDADE DA SERRA, no site oficial: [www.natividadedaserra.sp.gov.br](http://www.natividadedaserra.sp.gov.br) e Diário de Taubaté, não se aceitando justificativa para desconhecimento dos prazos neles assinalados;

6.3. A classificação final dos candidatos será homologada por ato do Prefeito Municipal, após parecer da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

6.4. Após a publicação dos resultados, caberá recurso a comissão organizadora do processo seletivo, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação, tendo como termo inicial, o primeiro dia útil subsequente; Os recursos que não contenham fatos concretos ou que sejam baseados em razões subjetivas serão prontamente indeferidos, assim como serão também indeferidos os recursos entregues fora do prazo acima estabelecido;

6.5. Deverá constar do recurso: o nome do candidato, n.º de inscrição, o n.º de documento de identidade, a identificação do cargo pretendido, o telefone e o endereço de correspondência;

6.6. Admitido o recurso, caberá a comissão organizadora de processos seletivos, juntamente com o departamento jurídico da prefeitura, manifestar-se deferimento ou indeferimento do ato;

6.7. Um resumo deste edital, bem como, esgotadas as fases recursais, o resultado final do processo seletivo e sua homologação, será publicado na imprensa regional e site da Prefeitura.

6.8. A inscrição do candidato importa no conhecimento e aceitação das condições estabelecido para a realização do presente processo seletivo;

6.9. A contratação do candidato aprovado obedecerá rigorosamente à classificação, o limite de vagas existentes, a necessidade dos serviços e a disponibilidade financeira e orçamentária para tanto, sem prejuízo do preenchimento de eventuais vagas que poderão ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo;

6.10. Constatada a qualquer tempo irregularidades, vícios, ou falsidades em atos do processo seletivo, poderá a comissão proceder à anulação dos mesmos “ex tunc”. Após a homologação, a comissão deverá propor ao Prefeito Municipal a anulação dos atos porventura viciados, inclusive, referentes a nomeação de candidatos beneficiados pelos mesmos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



6.11. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

## **7. CONTEÚDOS:**

### **7.1 – BÁSICO – TODOS OS CARGOS**

- **Português:** Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.

- **Matemática:** Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1º e 2º grau e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de 3 simples e composta. Porcentagem e juro simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro. Noções de estatística.

- **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político– culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 9394– 1996. Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; Lei no 8069 – 1990– Estatuto da Criança e do Adolescente

### **7.2 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**PROFESSORES- PEB I:** Parâmetros curriculares da área de atuação e Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – Lei nº 9.394 /96. PEBI- Alfabetização e letramento; avaliação no Ensino Fundamental; Currículo e didática; Ensino Fundamental de 9 anos; Gestão Participativa na escola; projeto político pedagógico; planejamento, seleção e organização dos conteúdos; saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais.

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS:** PCN de Ciências; Metodologia do Ensino de Ciências; História da Astronomia; Sistema Solar; A terra e os seres vivos; Relações Ecológicas; A água; Propriedades da água; Citologia; Origem da vida e das espécies; A classificação dos seres vivos; Todos os Reinos da Natureza; Reino Monera, Protista, Fungos, Animais e Plantas; Ecologia; O corpo humano; da Célula ao organismo; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Genética e Hereditariedade; Fenômenos químicos e Físicos; Ligações químicas; Funções orgânicas; Radioatividade; Modelos atômicos; Diferentes Tipos de Geração de energia e a sustentabilidade; O solo e os seres vivos; Matéria e Energia; Tabela periódica.

**PROFESSOR DE ARTES:** PCN de Arte; História da Arte Universal; História da Arte Brasileira; Conceitos e Técnicas de Arte Cênica; Conceito e Técnica de Dança; Conceito e Técnica de Música; Conceito e Técnica de Artes Visuais. **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL:** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei nº 9394, de 20/12/96 estabelece



**Prefeitura Municipal de Natividade da Serra**  
**Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro – Natividade da Serra – SP**  
**CEP 12180-000 e-mail [rh@natividadedaserra.sp.gov.br](mailto:rh@natividadedaserra.sp.gov.br) – Tel. (12) 36779700**

as Diretrizes e bases da Educação Nacional; Educação Inclusiva Referências para a construção dos sistemas educacionais inclusivos.

**PROFESSOR DE INGLÊS:** Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira. 2. Compreensão de textos: estratégias de leitura; conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto contexto. 3. Léxico gramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; conjunções, subordinação e coordenação. 4. Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. 5. Inglês escrito e falado. 6. O uso de novas tecnologias na escola.

**PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA:** Tipos e Gêneros textuais. Leitura, produção e compreensão de textos. Figuras de Linguagem. Recursos de argumentação. coesão e coerência textuais. Léxico: Significação e substituição das palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras (valor dos afixos e dos radicais). Fonologia: Ortografia: sistema oficial vigente. Morfologia e Sintaxe: Classes de palavras: emprego e flexões. Período simples e período composto: colocação de termos e orações no período. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Relações morfossintáticas. Orações reduzidas: classificação e expansão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismo de regência. Vozes verbais e sua conversão. Sintaxe de colocação. Emprego dos modos e tempos verbais. Emprego do acento indicativo de crase. Sinais de pontuação. Variação linguística e norma. A literatura infantil e juvenil na escola. Obras literárias. Linguagem e ensino. Linguagem: uso e função. Discurso ou texto. Língua oral e língua escrita. Lei de Diretrizes e Bases e Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – Lei nº 9.394 /96.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL:** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei nº 9.394, de 20/12/96 estabelece as Diretrizes e bases da Educação Nacional; Educação Inclusiva Referências para a construção dos sistemas educacionais inclusivos.

E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publicado em jornal de circulação regional, site oficial da Prefeitura Municipal e afixado nos locais de costume.

Natividade da Serra, 11 de janeiro de 2019.

Maria Lourdes de Oliveira Carvalho  
Prefeita Municipal

Jhonata Ricardo de Santana  
Presidente da Comissão Especial Organizadora





**Prefeitura Municipal de Natividade da Serra**  
**Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro – Natividade da Serra – SP**  
**CEP 12180-000 e-mail [rh@natividadedaserra.sp.gov.br](mailto:rh@natividadedaserra.sp.gov.br) – Tel. (12) 36779700**

**ANEXO I**  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS**

<b>Cargo</b>	<b>Componente das Provas Objetivas (caráter classificatório)</b>	<b>Número de questões</b>	<b>Pontos/questão</b>
Todos os cargos	Língua Portuguesa	5	1
	Matemática	5	
	Conhecimentos Pedagógicos	5	
	Conhecimentos Específicos	5	



**Prefeitura Municipal de Natividade da Serra**  
**Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro – Natividade da Serra – SP**  
**CEP 12180-000 e-mail [rh@natividadedaserra.sp.gov.br](mailto:rh@natividadedaserra.sp.gov.br) – Tel. (12) 36779700**

**ANEXO II**  
**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). \_\_\_\_\_, portador (a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 – paraplegia

A2 – paraparesia

A3 – monoplegia

A4 – monoparesia

A5 – tetraplegia

A6 – tetraparesia

A7 – triplegia

A8 – tri paresia

A9 – hemiplegia

A10 – hemiparesia

A11 – ostomia

A12 – amputação ou ausência de membro

A13 – paralisia cerebral

A14 – nanismo

A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B – Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz;

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 – a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 – os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

B4 – ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 – visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação

D2 – cuidado pessoal

D3 – habilidades sociais

D4 – utilização dos recursos da comunidade

D5 – saúde e segurança

D6 – habilidades acadêmicas

D7 – lazer

D8 – trabalho

E – Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para  
contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e

carimbo: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Natividade da Serra**  
**Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro – Natividade da Serra – SP**  
**CEP 12180-000 e-mail [rh@natividadedaserra.sp.gov.br](mailto:rh@natividadedaserra.sp.gov.br) – Tel. (12) 36779700**

**ANEXO III**  
**DESCRIÇÃO DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES PARA TODOS OS CARGOS**

**PROFESSORES**

- a) **Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
  
- b) **Síntese de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclases; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.



**Prefeitura Municipal de Natividade da Serra**  
**Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro – Natividade da Serra – SP**  
**CEP 12180-000 e-mail [rh@natividadedaserra.sp.gov.br](mailto:rh@natividadedaserra.sp.gov.br) – Tel. (12) 36779700**

**ANEXO IV**  
**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA  
Processo Seletivo \_\_\_ de 2019: \_\_\_(cargo)\_\_\_

Eu, \_\_\_ (nome completo)\_\_\_, \_\_\_(nacionalidade)\_\_\_, \_\_\_(estado civil)\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_ (endereço completo / cidade)\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Natividade da Serra para o cargo de \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Natividade da Serra /SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Assinatura do Candidato)  
(Nome Completo do Candidato)  
(Telefones para Contato)



**Prefeitura Municipal de Natividade da Serra**  
**Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro – Natividade da Serra – SP**  
**CEP 12180-000 e-mail [rh@natividadedaserra.sp.gov.br](mailto:rh@natividadedaserra.sp.gov.br) – Tel. (12) 36779700**

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>Datas</b>	<b>Eventos</b>
11/01/19 – 15/01/19	Divulgação do Processo Seletivo
15/01/19	Abertura das Inscrições
22/01/19	Encerramento das Inscrições
27/01/19	Prova Objetiva de caráter classificatório
27/01/19	Previsão de Divulgação dos Gabaritos
28/01/19	Previsão para Divulgação da Classificação
29/01/19 a 30/01/19	Período para Recursos
31/01/19	Previsão de Divulgação dos Resultados Finais e Homologação
01/02/19	Previsão de Convocação
04/02/14	Previsão de Atribuição de Classes/Aulas